Terça-feira 3 de Setembro de 1974 — I Série — Número 205

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As três séries . . | Ano 850$ | Semestre . . . . . | 450$ |
| A 1.ª série . . . | » 340$ | » . . . . . | 180$ |
| A 2.ª série . . . | » 340$ | » . . . . . | 180$ |
| A 3.ª série . . . | » 320$ | » . . . . . | 170$ |

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300$
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 1$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

## SUMÁRIO

**Presidência do Conselho de Ministros:**

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 124/74, de 28 de Março, que altera a redacção de vários artigos do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 672, de 20 de Maio de 1954.

**Ministério da Coordenação Interterritorial:**

Portaria n.º 558/74:

Abre um crédito especial destinado a reforçar verbas do orçamento da despesa do Hospital do Ultramar em vigor.

Portaria n.º 559/74:

Reforça uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado de Angola em vigor.

**Ministério da Justiça:**

Portaria n.º 560/74:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Oliveira de Azeméis.

Portaria n.º 561/74:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão.

**Ministério das Finanças:**

Portaria n.º 562/74:

Efectua transferências de verbas no orçamento de diversos Ministérios.

**Ministério dos Negócios Estrangeiros:**

Aviso:

Torna público terem os Governos do Mali e do Malawi depositado os instrumentos de adesão à Convenção Relativa às Facilidades Aduaneiras a Favor do Turismo e ao Protocolo Adicional à mesma Convenção, relativo à importação de material e documentos de propaganda turística.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 190, de 16 de Agosto de 1974, inserindo o seguinte:

**Ministério das Finanças:**

Decreto n.º 356/74:

Abre créditos especiais no montante de 392 534 952$50.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 74, de 28 de Março, pelo antigo Ministério das Comunicações, o Decreto n.º 124/74, determino que se façam as seguintes rectificações:

Onde se lê: «Decreto n.º 124/73 — de 28 de Março», deve ler-se: «Decreto n.º 124/74 — de 28 de Março».

No artigo 1.º «Liberdade de trânsito», onde se lê:

.....

3. .....

São punidos com multa de 3000$, acrescida de 300$ por cada um dos condutores participantes ou concorrentes, os organizadores de prova ou manifestação desportiva de veículos automóveis não autorizada.

.....

deve ler-se:

.....

3. .....

São punidos com multa de 3000$, acrescida de 300$ por cada um dos condutores participantes ou concorrentes, os organizadores de prova ou manifestação desportiva de veículos não automóveis não autorizada.

.....

No artigo 5.º «Regras gerais», onde se lê:

.....

6. Os condutores de veículos prioritários podem, se necessário, não observar as regras e os sinais de trânsito, com excepção dos sinais dos agentes reguladores do trânsito. No entanto, os referidos condutores não podem em circunstância alguma pôr em perigo os outros utentes da estrada, sendo, designadamente, obrigados a supender a sua marcha:

.....

deve ler-se:

.....

6. Os condutores de veículos prioritários podem, se necessário, não observar as regras e os sinais de trânsito, com excepção dos sinais dos agentes reguladores do trânsito. No entanto, os referidos condutores não podem em circunstância alguma pôr em perigo os outros utentes da estrada, sendo, designadamente, obrigados a suspender a sua marcha:

.....

Esta rectificação substitui a que foi publicada no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 1974.

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Agosto de 1974. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves.*

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO INTERTERRITORIAL

### Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 558/74

**de 3 de Setembro**

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, abrir, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, um crédito especial de 1 300 000$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas do orçamento da despesa do Hospital do Ultramar em vigor:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 1) «Alimentação» ..... 400 000$00

**Pagamento de serviços**

Artigo 8.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

N.º 5) «Consultas, exames e tratamentos especiais a fazer fora do Hospital por beneficiários da assistência quando ali internados e serviços clínicos e de hospitalização, nos termos do § 3.º do artigo 144.º, e alínea *a*) do artigo 146.º do Decreto n.º 45 664, de 15 de Abril de 1964, e artigo 18.º do Decreto n.º 48 277, de 16 de Março de 1968» ..... 500 000$00

N.º 6) «Despesas resultantes de assistência nos casos de câncer, lepra, doença do sono e doenças mentais dos funcionários do Ministério do Ultramar e seus organismos consultivos e dependentes, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 402/72, de 24 de Outubro» ..... 400 000$00

1 300 000$00

tomando como contrapartida disponibilidades do capítulo único, artigo 1.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício», do mesmo orçamento.

Ministério da Coordenação Interterritorial, 23 de Agosto de 1974. — O Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, *Fernando de Castro Fontes.*

### Portaria n.º 559/74

**de 3 de Setembro**

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar, com a importância de 1 500 000$, a verba do capítulo 10.º, artigo 1566.º, n.º 8, alínea *a*) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de casos de tuberculose, câncer, alienação mental e lepra, em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado e de colonos pobres das províncias ultramarinas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado de Angola em vigor, tomando como contrapartida disponibilidades do capítulo 4.º, artigo 167.º, n.º 1 «Administração Geral e fiscalização — Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério da Coordenação Interterritorial, 23 de Agosto de 1974. — O Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, *Fernando de Castro Fontes.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado de Angola. — *Fernando de Castro Fontes.*

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

### Portaria n.º 560/74

**de 3 de Setembro**

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Subsecretário de Estado da Administração Judiciária, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Oliveira de Azeméis.

Ministério da Justiça, 31 de Julho de 1974. — O Subsecretário de Estado da Administração Judiciária, *Armando Bacelar.*

### Portaria n.º 561/74

**de 3 de Setembro**

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Subsecretário de Estado da Administração Judiciária, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão.

Ministério da Justiça, 31 de Julho de 1974. — O Subsecretário de Estado da Administração Judiciária, *Armando Bacelar.*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO**

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

### Portaria n.º 562/74

**de 3 de Setembro**

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 1 e suas alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, efectuar as seguintes transferências de verbas nos Ministérios abaixo designados:

| Capítulos | Artigos | Números | Alíneas | Rubricas | Reforços ou inscrições | Anulações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Ministério das Finanças** | | |
| | | | | **Secretaria de Estado do Tesouro** | | |
| 5.º | 72.º | | | Encargos de empréstimos a realizar ..... | -$- | 1 675 000$00 |
| | | | | **Ministério das Obras Públicas** | | |
| | | | | **Secretaria de Estado do Urbanismo e Habitação** | | |
| 13.º | 262.º | | | Remunerações por serviços auxiliares ..... | 183 804$00 | -$- |
| | 266.º | 3 | | Bens não duradouros: Consumos de secretaria ..... | 100 000$00 | -$- |
| | 271.º | 2 | | Investimentos: Maquinaria e equipamento ..... | -$- | 283 804$00 |
| | | | | **Secretaria de Estado das Obras Públicas** | | |
| 26.º | 652.º | 3 | | Investimentos: Melhoramentos fundiários ..... | -$- | 5 500 000$00 |
| | 658.º | 1 | | Investimentos: Melhoramentos fundiários ..... | 5 500 000$00 | -$- |
| | | | | | 5 783 804$00 | 5 783 804$00 |
| | | | | **Ministério da Economia** | | |
| | | | | **Secretaria de Estado da Indústria** | | |
| 21.º | 422.º | | | Telefones individuais ..... | 1 000$00 | -$- |
| | 425.º | 1 | | Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio | 20 000$00 | -$- |
| | 426.º | 4 | | Bens não duradouros: Consumos de secretaria ..... | 85 000$00 | -$- |
| | 429.º | 1 | | Investimentos: Maquinaria e equipamento ..... | -$- | (19) 106 000$00 |
| 22.º | 430.º | 1 | 3 | Vencimentos e salários: Vencimentos: Outro pessoal contratado não pertencente aos quadros (fiscalização, investigação e desenvolvimento da indústria petrolífera) ..... | 400 000$00 | -$- |
| | 446.º | 3 | 2 | Investimentos: Maquinaria e equipamento: Fiscalização, investigação e desenvolvimento da indústria petrolífera | -$- | 400 000$00 |
| | | | | | 506 000$00 | 506 000$00 |
| | | | | **Ministério das Corporações e Segurança Social** | | |
| 9.º | 168.º | | | Despesas de anos findos ..... | 1 675 000$00 | -$- |
| | | | | | 7 964 804$00 | 7 964 804$00 |

**Alteração de rubrica**

**Ministério da Economia**

A observação (19) aposta à dotação do capítulo 21.º, artigo 429.º, n.º 1, é alterada para:

(19) Inclui 294 000$ para equipamento do laboratório central electrónico.

Ministério das Finanças, 14 de Agosto de 1974. — Pelo Ministro das Finanças, *António de Seixas da Costa Leal,* Secretário de Estado do Orçamento.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do Secretário-Geral das Nações Unidas, o Governo do Mali depositou, em 1 de Agosto de 1973, o instrumento de adesão à Convenção Relativa às Facilidades Aduaneiras a Favor do Turismo, concluída em Nova Iorque em 4 de Junho de 1954, e o Governo do Malawi depositou, em 11 de Junho de 1974, o instrumento de adesão ao Protocolo Adicional à mesma Convenção, relativo à importação de material e documentos de propaganda turística, também concluído em Nova Iorque em 4 de Junho de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 22 de Agosto de 1974. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça.*

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA